



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" Nº **000021/2015**, sob o critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, conforme Processo nº 012694/2013, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 65.148,50 (sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 12h00min do dia 17/04/2015

**1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 08/05/2015

**1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 08/05/2015

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h00min do dia 08/05/2015

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1 -** O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2 - O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**5.2** - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.7** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**7.8** - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no envelope de HABILITAÇÃO;

**7.9** - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.1.1** - O preço **UNITÁRIO** ofertado por Item e o preço **TOTAL** do **LOTE**, poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

**10.1.1.2** - O valor **GLOBAL** da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

**10.1.1.3** - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

primeiro (unitário).

**10.1.1.4** - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

**10.1.1.5 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as marcas das Amostras apresentadas.**

**10.1.1.5.1** - A empresa declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança Pública amostra do modelo do item licitado para aprovação prévia, juntamente com o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa, no prazo de 20 (vinte) dias após a declaração do vencedor, para que o fiscal avalie o produto como todo, especialmente as capas que receberão arte a ser enviada pela SEMSEG.

**10.1.1.5.2** - A amostra das capas de coletes apresentadas será retida definitivamente pelos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública designados para procederem aos testes, para confronto e controle de qualidade no ato da entrega do objeto licitado. As amostras rejeitadas serão devolvidas para o licitante que a apresentou.

**10.1.1.5.3** - A Administração poderá, a seu critério, e à custa do proponente, realizar testes com a amostra apresentada, a fim de verificar o atendimento as condições do Edital.

**10.1.1.5.4** - No caso de o licitante vencedor do lote tiver sua amostra reprovada, ou houver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital a proposta do licitante será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente até que as amostras apresentadas sejam aceitas pelo Gestor da contratação.

**10.1.2** - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

**10.1.3** - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**10.5** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.5.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2** - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**10.5.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**11.2** - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3** - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8** - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.17.1** - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**11.17.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**11.17.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**11.17.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**11.17.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**11.17.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**11.18** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.19** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

para divulgação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**12.10 - Documento de Habilitação**

**12.10.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.10.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Apresentar o Título de Registro, se fabricante **OU** Certificado de Registro, se comerciante, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

**12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.10.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.11** - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.12** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.13** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.14** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitação@presidentekennedy.es.gov.br).



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**15.4.1** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**15.5** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

**18.2** - Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**18.3** - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**19.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**19.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Medidas dos Refis Balísticos, Capas e Modelo dos Coletes.

Presidente Kennedy-ES, 06 de Abril de 2015.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Considerando que a função da guarda municipal é a prestação de serviço público, cujo objetivo é de resguardar o patrimônio municipal propiciando maior sensação de segurança e tranquilidade aos cidadãos e servidores que acessam e laboram nas unidades públicas municipais.

Solicitamos de Vossa Excelência a aquisição de coletes balísticos para que a Guarda Municipal melhor desempenhe suas atividades, com a estrutura de um corpo de servidores aptos e equipados para exercício de suas atribuições no combate e na prevenção à violência comum ao dia a dia, inclusive com uso de armas de fogo, situação que representa alto e intolerável risco à integridade física de nossos servidores.

Sabemos que a diminuição desses riscos envolve a combinação de diversas ações e atitudes, dentre elas o planejamento das operações e o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos na atividade, para tanto, é necessário primeiramente garantir a segurança física dos próprios Guardas Municipais com equipamentos que aperfeiçoam o desempenho das funções, destacando neste caso, o colete balístico.

Desta feita, fica clara a necessidade da aquisição de coletes balísticos.

**2. DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

2.1 Vários motivos apontam para a necessidade da aquisição dos coletes balísticos. Dentre os quais, é oportuno citar o seguinte:

- **Trata-se de Equipamento de Proteção Individual (EPI)** indispensável para garantir a segurança física do Guarda Municipal no exercício de sua função.
- **Aquisição dos coletes balística destina-se as necessidades da Guarda Municipal de nosso município** para exercício diário de suas atribuições na proteção do patrimônio público municipal, bem como no auxílio as forças policiais locais no combate à violência.

**3. DO OBJETO**

3.1 AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) UNIDADES DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III-A que possua proteção contra perfuração de projéteis de armas de fogo, para proteção de servidores da Guarda Municipal no exercício de suas funções, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas em seus anexos.

3.2 O tipo de licitação será global, visto que o produto é único, apesar de possuir vários componentes.

3.3 O objeto deve ser entregue, em cota única, devendo contemplar, de forma genérica, no mínimo as descrição e especificações adiante definidas, conforme itens dos eixos abaixo:

3.4 O prazo de duração do contrato será de 05 (cinco) anos, o mesmo da garantia dos produtos.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

4.1 As especificações técnicas são aquelas presentes no Anexo II deste Edital

4.2 ESPECIFICAÇÕES DE MODELOS; TAMANHOS E QUANTIDADES DOS COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA.

ITEM	MODELO	UNIDADE	QTDE	TAMANHO
1	MASCULINO	UM	05	EG
2	MASCULINO	UM	15	G
3	MASCULINO	UM	23	M
4	MASCULINO	UM	06	P
5	FEMININO	UM	01	P
	<b>TOTAL</b>		<b>50</b>	

4.3 A fornecedora obrigatoriamente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança Pública amostra do modelo do item licitado para aprovação prévia, juntamente com o RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e o RETEX (Relatório



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

Técnico Experimental) emitidos pelo Ministério da Defesa, no prazo de 20 (vinte) dias após a declaração do vencedor, para que o fiscal avalie o produto como todo, especialmente as capas que receberão arte a ser enviada pela SEMSEG.

4.4 O licitante para habilitar-se ao certame deverá apresentar, conforme estabelecido no instrumento convocatório, o Título de Registro, se fabricante ou Certificado de Registro, se comerciante, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

4.5 A garantia dos coletes bem como a validade dos painéis de proteção balística utilizados deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, esta informação deve constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.

**5. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS**

5.1 O licitante arrematante deverá apresentar a amostra das capas dos coletes juntamente com os coletes balísticos a serem testados, sendo observando o contido no Termo de Referência;

5.2 A amostra das capas de coletes apresentadas serão retidas definitivamente pelos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública designados para procederem aos testes, para confronto e controle de qualidade no ato da entrega do objeto licitado;

5.3 A Administração poderá, a seu critério, e à custa do proponente, realizar testes com a amostra apresentada, a fim de verificar o atendimento as condições do Edital.

5.4 A apresentação e aceite da amostra e do material não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor e a garantia do material.

5.5 A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas registros e patentes ao objeto proposto.

5.6 No caso de o licitante vencedor do lote tiver sua amostra reprovada, ou houver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital a proposta do licitante será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente até que as amostras apresentadas sejam aceitas pelo Gestor da contratação.

5.7 As amostras da proponente adjudicada serão retida, definitivamente para confronto e controle de qualidade no ato da entrega do objeto licitado, as quais não serão devolvidas.

5.8 As amostras rejeitadas serão devolvidas para o licitante que à apresentou.

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1 Constituem deveres da CONTRATADA:**

- Fornecer o material em quantidade e qualidade indicadas neste Termo de Referência, observando o prazo estipulado.
- Fornecer o manual e o certificado de garantia do fabricante, relativo ao material adquirido, traduzido para o idioma Português quando for o caso.
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- Os materiais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações contidas neste Termo de Referência.
- Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas.
- Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no Edital e seus Anexos.
- Encaminhar qualquer solicitação a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy por intermédio do gestor do contrato.
- Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- Substituir, se assim determinado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, no prazo de 05 (cinco) dias



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato.

- Não utilizar o nome da Prefeitura ou mesmo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy, ou sua qualidade de CONTRATANTE, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.
- Responder civilmente por danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, neste caso, a obrigação de reparar o dano ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia.
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- Observar as normas de segurança adotadas pelo Contratante em suas dependências.
- **Emitir nota fiscal**, que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy que atestará que os serviços foram prestados e, encaminhará para os órgãos competentes para que seja efetuado o pagamento;
- Entregar para Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy o objeto do contrato embalados individualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação dos modelos, que deverá acontecer tão logo ocorra a assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;
- Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

**6.2 Constituem deveres do CONTRATANTE:**

- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais.
- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho das obrigações assumidas.
- Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

- Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993;
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**7. GESTORES DO CONTRATO**

7.1 Será gestor do contrato o servidor **HERIS LÚCIO GOMES**.

7.2 O CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

7.3 A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Edital com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, quer se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CONTRATANTE, tais como:

- Recusar o OBJETO DO CONTRATO que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

7.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1 O objeto deste contrato deve ser entregue, em cota única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em horário comercial das (08h00min às 17h00min) na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sediado a **Rua Orestes Bahiense, nº 48, Centro, município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo tel. (028) 3535-1450 ou 35351116,**

**9. DA DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

9.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para Secretária Municipal de Segurança Pública.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

**11. DA GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

11.1 O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo 02 (dois) ano, a contar do recebimento definitivo, contra eventuais defeitos de fabricação ou avarias ocasionadas durante o transporte até o local da entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os reparos que se fizerem necessários.

11.2 Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil).

11.3 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para CONTRATANTE.

**12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Presidente Kennedy para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriunda do cumprimento das obrigações estabelecidas.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1 Aproveitamos o momento para afirmar a importância de que seja primado pela qualidade do objeto do contrato, como forma de valorização das atividades de segurança pública desenvolvidas no nosso município, para tanto, se exige padrão de qualidade aceitável, capaz de atender as necessidades do nosso município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

***PROPOSTA COMERCIAL***

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALISTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000021/2015 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

Lote GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00017670	<p><b>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</b></p> <p>QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NIJ 01.01.04, INCLUSIVE PARA TESTES DE BALÍSTICA; A). PAINEL BALÍSTICO PAINEL BALÍSTICO CONFECCIONADO EM ARAMIDA; CHIP DE IDENTIFICAÇÃO APLICADO ENTRE A ÚLTIMA E A PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; SIGLA "GMPK" APLICADA NA PRIMEIRA E NA PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; PAINEL BALÍSTICO REVESTIDO COM UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO DE ALTA QUALIDADE, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM COSTURA RETA E OVERLOK; A ÁREA DE PROTEÇÃO DEVE POSSUIR DIMENSÕES DE 0,1440 M² ÁREA FRONTAL, 0,1589 M² ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3029 M² NO TAMANHO PEQUENO; PARA O TAMANHO MÉDIO 0,1654 M² ÁREA FRONTAL, 0,1845 M² DE ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3499 M², E NO TAMANHO GRANDE 0,1895 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2098 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3993 M², E NO TAMANHO EXTRAGRANDE 0,2552 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2364 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,4916 M². B). PESO DOS PAINÉIS TAMANHO PESO EM QUILO PEQUENO 1.69 MÉDIO 1.95 GRANDE 2.23 EXTRA GRANDE 2.74 O PESO DO PAINEL BALÍSTICO NÃO DEVE EXCEDER O PESO MÁXIMO DE 5,08 KG/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS 7%. APRESENTEM EM CADA REFIL 11 (ONZE) CAMADAS DE ARAMIDA NA ÁREA DORSAL E FRONTAL DO PAINEL BALÍSTICO DEVE TER NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. C). CAPA EXTERNA CAPA EXTERNA EM TECIDO RIP STOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO, NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN MODELO BOPE; AS CAPAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO FORMATO ENVELOPE, COM ABERTURA PARA INTRODUÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS, DORSAL E FRONTAL, ATRAVÉS DE UMA FAIXA DE VELCRO DE 1,5 CM, NA COR PADRÃO COMBINANDO COM O TECIDO, DE CADA LADO DA ABERTURA (ARGOLA E GANCHO), (O VELCRO DO ENVELOPE DEVERÁ SER COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM RETROCESSO, DESSA FORMA PODENDO ABRIR A EXTREMIDADE DA CAPA PARA RETIRAR O PAINEL BALÍSTICO PARA LIMPEZA DA CAPA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS DE VELCRO 5 CM (FÊMEAS) COSTURADAS EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE FRONTAL DO COLETE, COM REGULAGENS NAS ABAS LATERAIS PARA AJUSTE AO TÔRAX, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) VELCROS (MACHOS) PARALELOS DE ALTA ADERÊNCIA NA COR PADRÃO COM 05 (CINCO) CM DE LARGURA, OTIMIZANDO ASSIM A RELAÇÃO ENTRE RESISTÊNCIA E COMODIDADE DE USO, COM LIBERDADE PARA MOVIMENTOS. A COSTURA DE JUNÇÃO DAS ABAS AO COLETE DEVERÁ SER DUPLA E POSSUIR TRAVETES DE, NO MÍNIMO, 1 CM EM CADA UM DOS LADOS AFIM DE REFORÇÁ-LA, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; O FECHAMENTO DAS CAPAS EXTERNAS, NO SEU LADO INTERNO, DEVERÁ SER FEITO POR COSTURA NA MÁQUINA OVERLOK, E NO LADO EXTERNO SER PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA; MODULAÇÃO NA PARTE FRONTAL E DORSAL; NA PARTE DORSAL A MODULAÇÃO DEVE ESTAR ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE PORTA "CAMELBACK" MODULADO; A FORRAÇÃO INTERNA DA CAPA DEVE SER DE TECIDO 3D, EM COR AZUL, QUE NÃO DESFIE EM CONTATO COM MATERIAIS RUGOSOS E PERMITA CIRCULAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA O PAINEL BALÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO. ALÉM DA CAPA QUE ACOMPANHA O PAINEL BALÍSTICO, VIR ACOMPANHADO DE MAIS 03 (TRÊS) CAPAS SOBRESSALENTES, TODAS COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE AOS TECIDOS PARA AS CAPAS EXTERNAS. COSTURA DUPLA REFORÇADA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK; CAPAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VELCROS NA COR AZUL MARINHO 2008. OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVEM SEGUIR O MODELO DE CAPAS PARA COLETES NIII, CONFORME ANEXO. BOLSO FRONTAL E DORSAL PARA INSERÇÃO DE PLACA BALÍSTICA DE POLIETILENO OU CERÂMICA DE FORMA JUSTA E PRESA; PORTA "CAMEL BACK", MODULADO, REVESTIDO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN, MODELO BOPE.</p>		UND	5	1.479,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

Lote GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		COM REVESTIMENTO TÉRMICO NA FACE INTERNA, 01 (UM) POR PAINEL BALÍSTICO; IDENTIFICAÇÕES BRASÃO DA GMPK EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA CAPA FRONTAL NAS CORES BRANCA, AMARELA E AZUL; VELCRO PARA FIXAÇÃO DE NOME DE GUERRA DO GUARDA MUNICIPAL; NA PARTE FRONTAL, NOME EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DO PORTA "CAMELBACK" COM OS DIZERES "GMPK", EM LINHA AZUL CLARO CONFORME ANEXO; Nº DE SÉRIE DOS COLETES MARCADOS NO PAINEL BALÍSTICO, NA CAPA DO PAINEL BALÍSTICO E NAS CAPAS DOS COLETES E NO PORTA "CAMEL BACK", MARCAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA, SUOR EXCESSIVO E LAVAGEM CONSTANTE, INDELÉVEL E QUE NÃO SE APAGUEM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TRATANDO-SE DE PRODUTO CONTROLADO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E EPI (MINISTÉRIO DO TRABALHO), A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TÍTULO DE REGISTRO, APOSTILAMENTO, RAT E RETEX. MASCULINO, TAMANHO EG					
00002	00017670	<p><b>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</b></p> <p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL LLI - A QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NIJ 01.01.04, INCLUSIVE PARA TESTES DE BALÍSTICA; A). PAINEL BALÍSTICO PAINEL BALÍSTICO CONFECCIONADO EM ARAMIDA; CHIP DE IDENTIFICAÇÃO APLICADO ENTRE A ÚLTIMA E A PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; SIGLA "GMPK" APLICADA NA PRIMEIRA E NA PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; PAINEL BALÍSTICO REVESTIDO COM UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO DE ALTA QUALIDADE, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM COSTURA RETA E OVERLOK; A ÁREA DE PROTEÇÃO DEVE POSSUIR DIMENSÕES DE 0,1440 M² ÁREA FRONTAL, 0,1589 M² ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3029 M² NO TAMANHO PEQUENO; PARA O TAMANHO MÉDIO 0,1654 M² ÁREA FRONTAL, 0,1845 M² DE ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3499 M², E NO TAMANHO GRANDE 0,1895 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2098 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3993 M², E NO TAMANHO EXTRAGRANDE 0,2552 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2364 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,4916 M². B). PESO DOS PAINÉIS TAMANHO PESO EM QUILO PEQUENO 1.69 MÉDIO 1.95 GRANDE 2.23 EXTRA GRANDE 2.74 O PESO DO PAINEL BALÍSTICO NÃO DEVE EXCEDER O PESO MÁXIMO DE 5,08 KG/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS 7%. APRESENTEM EM CADA REFIL 11 (ONZE) CAMADAS DE ARAMIDA NA ÁREA DORSAL E FRONTAL DO PAINEL BALÍSTICO DEVE TER NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. C). CAPA EXTERNA CAPA EXTERNA EM TECIDO RIP STOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO, NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN MODELO BOPE; AS CAPAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO FORMATO ENVELOPE, COM ABERTURA PARA INTRODUÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS, DORSAL E FRONTAL, ATRAVÉS DE UMA FAIXA DE VELCRO DE 1,5 CM, NA COR PADRÃO COMBINANDO COM O TECIDO, DE CADA LADO DA ABERTURA (ARGOLA E GANCHO), (O VELCRO DO ENVELOPE DEVERÁ SER COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM RETROCESSO, DESSA FORMA PODENDO ABRIR A EXTREMIDADE DA CAPA PARA RETIRAR O PAINEL BALÍSTICO PARA LIMPEZA DA CAPA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS DE VELCRO 5 CM (FÊMEAS) COSTURADAS EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE FRONTAL DO COLETE, COM REGULAGENS NAS ABAS LATERAIS PARA AJUSTE AO TÓRAX, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) VELCROS (MACHOS) PARALELOS DE ALTA ADERÊNCIA NA COR PADRÃO COM 05 (CINCO) CM DE LARGURA, OTIMIZANDO ASSIM A RELAÇÃO ENTRE RESISTÊNCIA E COMODIDADE DE USO, COM LIBERDADE PARA MOVIMENTOS. A COSTURA DE JUNÇÃO DAS ABAS AO COLETE DEVERÁ SER DUPLA E POSSUIR TRAVETES DE, NO MÍNIMO, 1 CM EM CADA UM DOS LADOS AFIM DE REFORÇÁ-LA, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; O FECHAMENTO DAS CAPAS EXTERNAS, NO SEU LADO INTERNO, DEVERÁ SER FEITO POR COSTURA NA MÁQUINA OVERLOK, E NO LADO EXTERNO</p>		UND	15	1.353,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

Lote GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>SER PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA; MODULAÇÃO NA PARTE FRONTAL E DORSAL; NA PARTE DORSAL A MODULAÇÃO DEVE ESTAR ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE PORTA "CAMELBACK" MODULADO; A FORRAÇÃO INTERNA DA CAPA DEVE SER DE TECIDO 3D, EM COR AZUL, QUE NÃO DESFIE EM CONTATO COM MATERIAIS RUGOSOS E PERMITA CIRCULAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA O PAINEL BALÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO. ALÉM DA CAPA QUE ACOMPANHA O PAINEL BALÍSTICO, VIR ACOMPANHADO DE MAIS 03 (TRÊS) CAPAS SOBRESSALENTES, TODAS COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE AOS TECIDOS PARA AS CAPAS EXTERNAS. COSTURA DUPLA REFORÇADA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK; CAPAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VELCROS NA COR AZUL MARINHO 2008. OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVEM SEGUIR O MODELO DE CAPAS PARA COLETES NIII, CONFORME ANEXO. BOLSO FRONTAL E DORSAL PARA INSERÇÃO DE PLACA BALÍSTICA DE POLIETILENO OU CERÂMICA DE FORMA JUSTA E PRESA; PORTA "CAMEL BACK", MODULADO, REVESTIDO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN, MODELO BOPE, COM REVESTIMENTO TÉRMICO NA FACE INTERNA, 01 (UM) POR PAINEL BALÍSTICO; IDENTIFICAÇÕES BRASÃO DA GMPK EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA CAPA FRONTAL NAS CORES BRANCA, AMARELA E AZUL; VELCRO PARA FIXAÇÃO DE NOME DE GUERRA DO GUARDA MUNICIPAL; NA PARTE FRONTAL, NOME EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DO PORTA "CAMELBACK" COM OS DIZERES "GMPK", EM LINHA AZUL CLARO CONFORME ANEXO; Nº DE SÉRIE DOS COLETES MARCADOS NO PAINEL BALÍSTICO, NA CAPA DO PAINEL BALÍSTICO E NAS CAPAS DOS COLETES E NO PORTA "CAMEL BACK", MARCAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA, SUOR EXCESSIVO E LAVAGEM CONSTANTE, INDELÉVEL E QUE NÃO SE APAGUEM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TRATANDO-SE DE PRODUTO CONTROLADO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E EPI (MINISTÉRIO DO TRABALHO), A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TÍTULO DE REGISTRO, APOSTILAMENTO, RAT E RETEX. MASCULINO, TAMANHO G</p>					
00003	00017670	<p><b>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</b></p> <p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL LLI - A QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NIJ 01.01.04, INCLUSIVE PARA TESTES DE BALÍSTICA; A). PAINEL BALÍSTICO PAINEL BALÍSTICO CONFECCIONADO EM ARAMIDA; CHIP DE IDENTIFICAÇÃO APLICADO ENTRE A ÚLTIMA E A PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; SIGLA "GMPK" APLICADA NA PRIMEIRA E NA PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; PAINEL BALÍSTICO REVESTIDO COM UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO DE ALTA QUALIDADE, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM COSTURA RETA E OVERLOK; A ÁREA DE PROTEÇÃO DEVE POSSUIR DIMENSÕES DE 0,1440 M² ÁREA FRONTAL, 0,1589 M² ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3029 M² NO TAMANHO PEQUENO; PARA O TAMANHO MÉDIO 0,1654 M² ÁREA FRONTAL, 0,1845 M² DE ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3499 M², E NO TAMANHO GRANDE 0,1895 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2098 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3993 M², E NO TAMANHO EXTRAGRANDE 0,2552 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2364 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,4916 M². B). PESO DOS PAINÉIS TAMANHO PESO EM QUILO PEQUENO 1.69 MÉDIO 1.95 GRANDE 2.23 EXTRA GRANDE 2.74 O PESO DO PAINEL BALÍSTICO NÃO DEVE EXCEDER O PESO MÁXIMO DE 5,08 KG/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS 7%. APRESENTEM EM CADA REFIL 11 (ONZE) CAMADAS DE ARAMIDA NA ÁREA DORSAL E FRONTAL DO PAINEL BALÍSTICO DEVE TER NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. C). CAPA EXTERNA CAPA EXTERNA EM TECIDO RIP STOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO, NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN MODELO BOPE; AS CAPAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO FORMATO ENVELOPE, COM</p>		UND	23	1.272,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

Lote GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>ABERTURA PARA INTRODUÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS, DORSAL E FRONTAL, ATRAVÉS DE UMA FAIXA DE VELCRO DE 1,5 CM, NA COR PADRÃO COMBINANDO COM O TECIDO, DE CADA LADO DA ABERTURA (ARGOLA E GANCHO), (O VELCRO DO ENVELOPE DEVERÁ SER COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM RETROCESSO, DESSA FORMA PODENDO ABRIR A EXTREMIDADE DA CAPA PARA RETIRAR O PAINEL BALÍSTICO PARA LIMPEZA DA CAPA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS DE VELCRO 5 CM (FÊMEAS) COSTURADAS EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE FRONTAL DO COLETE, COM REGULAGENS NAS ABAS LATERAIS PARA AJUSTE AO TÓRAX, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) VELCROS (MACHOS) PARALELOS DE ALTA ADERÊNCIA NA COR PADRÃO COM 05 (CINCO) CM DE LARGURA, OTIMIZANDO ASSIM A RELAÇÃO ENTRE RESISTÊNCIA E COMODIDADE DE USO, COM LIBERDADE PARA MOVIMENTOS. A COSTURA DE JUNÇÃO DAS ABAS AO COLETE DEVERÁ SER DUPLA E POSSUIR TRAVETES DE, NO MÍNIMO, 1 CM EM CADA UM DOS LADOS AFIM DE REFORÇÁ-LA, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; O FECHAMENTO DAS CAPAS EXTERNAS, NO SEU LADO INTERNO, DEVERÁ SER FEITO POR COSTURA NA MÁQUINA OVERLOK, E NO LADO EXTERNO SER PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA; MODULAÇÃO NA PARTE FRONTAL E DORSAL; NA PARTE DORSAL A MODULAÇÃO DEVE ESTAR ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE PORTA "CAMELBACK" MODULADO; A FORRAÇÃO INTERNA DA CAPA DEVE SER DE TECIDO 3D, EM COR AZUL, QUE NÃO DESFIE EM CONTATO COM MATERIAIS RUGOSOS E PERMITA CIRCULAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA O PAINEL BALÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO. ALÉM DA CAPA QUE ACOMPANHA O PAINEL BALÍSTICO, VIR ACOMPANHADO DE MAIS 03 (TRÊS) CAPAS SOBRESSALENTES, TODAS COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE AOS TECIDOS PARA AS CAPAS EXTERNAS. COSTURA DUPLA REFORÇADA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK; CAPAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VELCROS NA COR AZUL MARINHO 2008. OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVEM SEGUIR O MODELO DE CAPAS PARA COLETES NIII, CONFORME ANEXO. BOLSO FRONTAL E DORSAL PARA INSERÇÃO DE PLACA BALÍSTICA DE POLIETILENO OU CERÂMICA DE FORMA JUSTA E PRESA; PORTA "CAMEL BACK", MODULADO, REVESTIDO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN, MODELO BOPE, COM REVESTIMENTO TÉRMICO NA FACE INTERNA, 01 (UM) POR PAINEL BALÍSTICO; IDENTIFICAÇÕES BRASÃO DA GMPK EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA CAPA FRONTAL NAS CORES BRANCA, AMARELA E AZUL; VELCRO PARA FIXAÇÃO DE NOME DE GUERRA DO GUARDA MUNICIPAL; NA PARTE FRONTAL, NOME EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DO PORTA "CAMELBACK" COM OS DIZERES "GMPK", EM LINHA AZUL CLARO CONFORME ANEXO; Nº DE SÉRIE DOS COLETES MARCADOS NO PAINEL BALÍSTICO, NA CAPA DO PAINEL BALÍSTICO E NAS CAPAS DOS COLETES E NO PORTA "CAMEL BACK", MARCAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA, SUOR EXCESSIVO E LAVAGEM CONSTANTE, INDELÉVEL E QUE NÃO SE APAGUEM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TRATANDO-SE DE PRODUTO CONTROLADO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E EPI (MINISTÉRIO DO TRABALHO), A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TÍTULO DE REGISTRO, APOSTILAMENTO, RAT E RETEX. MASCULINO, TAMANHO M</p>					
00004	00017670	<p><b>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</b></p> <p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL LLI - A QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NIJ 01.01.04, INCLUSIVE PARA TESTES DE BALÍSTICA; A). PAINEL BALÍSTICO PAINEL BALÍSTICO CONFECCIONADO EM ARAMIDA; CHIP DE IDENTIFICAÇÃO APLICADO ENTRE A ÚLTIMA E A PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; SIGLA "GMPK" APLICADA NA PRIMEIRA E NA PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; PAINEL BALÍSTICO REVESTIDO COM UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO DE ALTA QUALIDADE, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR</p>		UND	6	1.170,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

Lote GLOBAL							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM COSTURA RETA E OVERLOK; A ÁREA DE PROTEÇÃO DEVE POSSUIR DIMENSÕES DE 0,1440 M² ÁREA FRONTAL, 0,1589 M² ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3029 M² NO TAMANHO PEQUENO; PARA O TAMANHO MÉDIO 0,1654 M² ÁREA FRONTAL, 0,1845 M² DE ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3499 M², E NO TAMANHO GRANDE 0,1895 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2098 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3993 M², E NO TAMANHO EXTRAGRANDE 0,2552 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2364 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,4916 M². B). PESO DOS PAINÉIS TAMANHO PESO EM QUILO PEQUENO 1.69 MÉDIO 1.95 GRANDE 2.23 EXTRA GRANDE 2.74 O PESO DO PAINEL BALÍSTICO NÃO DEVE EXCEDER O PESO MÁXIMO DE 5,08 KG/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS 7%. APRESENTEM EM CADA REFIL 11 (ONZE) CAMADAS DE ARAMIDA NA ÁREA DORSAL E FRONTAL DO PAINEL BALÍSTICO DEVE TER NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. C). CAPA EXTERNA CAPA EXTERNA EM TECIDO RIP STOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO, NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN MODELO BOPE; AS CAPAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO FORMATO ENVELOPE, COM ABERTURA PARA INTRODUÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS, DORSAL E FRONTAL, ATRAVÉS DE UMA FAIXA DE VELCRO DE 1,5 CM, NA COR PADRÃO COMBINANDO COM O TECIDO, DE CADA LADO DA ABERTURA (ARGOLA E GANCHO), (O VELCRO DO ENVELOPE DEVERÁ SER COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM RETROCESSO, DESSA FORMA PODENDO ABRIR A EXTREMIDADE DA CAPA PARA RETIRAR O PAINEL BALÍSTICO PARA LIMPEZA DA CAPA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS DE VELCRO 5 CM (FÊMEAS) COSTURADAS EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE FRONTAL DO COLETE, COM REGULAGENS NAS ABAS LATERAIS PARA AJUSTE AO TÓRAX, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) VELCROS (MACHOS) PARALELOS DE ALTA ADERÊNCIA NA COR PADRÃO COM 05 (CINCO) CM DE LARGURA, OTIMIZANDO ASSIM A RELAÇÃO ENTRE RESISTÊNCIA E COMODIDADE DE USO, COM LIBERDADE PARA MOVIMENTOS. A COSTURA DE JUNÇÃO DAS ABAS AO COLETE DEVERÁ SER DUPLA E POSSUIR TRAVETES DE, NO MÍNIMO, 1 CM EM CADA UM DOS LADOS AFIM DE REFORÇÁ-LA, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; O FECHAMENTO DAS CAPAS EXTERNAS, NO SEU LADO INTERNO, DEVERÁ SER FEITO POR COSTURA NA MÁQUINA OVERLOK, E NO LADO EXTERNO SER PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA; MODULAÇÃO NA PARTE FRONTAL E DORSAL; NA PARTE DORSAL A MODULAÇÃO DEVE ESTAR ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE PORTA "CAMELBACK" MODULADO; A FORRAÇÃO INTERNA DA CAPA DEVE SER DE TECIDO 3D, EM COR AZUL, QUE NÃO DESFIE EM CONTATO COM MATERIAIS RUGOSOS E PERMITA CIRCULAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA O PAINEL BALÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO. ALÉM DA CAPA QUE ACOMPANHA O PAINEL BALÍSTICO, VIR ACOMPANHADO DE MAIS 03 (TRÊS) CAPAS SOBRESSALENTES, TODAS COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE AOS TECIDOS PARA AS CAPAS EXTERNAS. COSTURA DUPLA REFORÇADA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK; CAPAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VELCROS NA COR AZUL MARINHO 2008. OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVEM SEGUIR O MODELO DE CAPAS PARA COLETES NIII, CONFORME ANEXO. BOLSO FRONTAL E DORSAL PARA INSERÇÃO DE PLACA BALÍSTICA DE POLIETILENO OU CERÂMICA DE FORMA JUSTA E PRESA; PORTA "CAMEL BACK", MODULADO, REVESTIDO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN, MODELO BOPE, COM REVESTIMENTO TÉRMICO NA FACE INTERNA, 01 (UM) POR PAINEL BALÍSTICO; IDENTIFICAÇÕES BRASÃO DA GMPK EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA CAPA FRONTAL NAS CORES BRANCA, AMARELA E AZUL; VELCRO PARA FIXAÇÃO DE NOME DE GUERRA DO GUARDA MUNICIPAL; NA PARTE FRONTAL, NOME EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DO PORTA "CAMELBACK" COM OS DIZERES "GMPK", EM LINHA AZUL CLARO CONFORME ANEXO; Nº DE SÉRIE DOS COLETES MARCADOS NO PAINEL BALÍSTICO, NA CAPA DO PAINEL BALÍSTICO E NAS CAPAS DOS COLETES E NO PORTA "CAMEL BACK", MARCAÇÃO</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

G L O B A L							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		RESISTENTE A ÁGUA, SUOR EXCESSIVO E LAVAGEM CONSTANTE, INDELÉVEL E QUE NÃO SE APAGUEM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TRATANDO-SE DE PRODUTO CONTROLADO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E EPI (MINISTÉRIO DO TRABALHO), A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TÍTULO DE REGISTRO, APOSTILAMENTO, RAT E RETEX. MASCULINO, TAMANHO P					
00005	00017670	<p><b>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL III-A</b></p> <p>COLETE BALÍSTICO- PROTEÇÃO NÍVEL LLI - A QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NIJ 01.01.04, INCLUSIVE PARA TESTES DE BALÍSTICA; A). PAINEL BALÍSTICO PAINEL BALÍSTICO CONFECCIONADO EM ARAMIDA; CHIP DE IDENTIFICAÇÃO APLICADO ENTRE A ÚLTIMA E A PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; SIGLA "GMPK" APLICADA NA PRIMEIRA E NA PENÚLTIMA CAMADA DOS PAINÉIS; PAINEL BALÍSTICO REVESTIDO COM UMA CAPA INTERNA CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO DE ALTA QUALIDADE, A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE DIVERSOS FATORES TAIS COMO: UMIDADE ÁGUA DE CHUVA, SUOR DO CORPO DO USUÁRIO, IMERSÕES, COM FECHAMENTO EM COSTURA RETA E OVERLOK; A ÁREA DE PROTEÇÃO DEVE POSSUIR DIMENSÕES DE 0,1440 M² ÁREA FRONTAL, 0,1589 M² ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3029 M² NO TAMANHO PEQUENO; PARA O TAMANHO MÉDIO 0,1654 M² ÁREA FRONTAL, 0,1845 M² DE ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3499 M², E NO TAMANHO GRANDE 0,1895 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2098 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,3993 M², E NO TAMANHO EXTRAGRANDE 0,2552 M² NA ÁREA FRONTAL, 0,2364 M² NA ÁREA DORSAL, TOTALIZANDO 0,4916 M². B). PESO DOS PAINÉIS TAMANHO PESO EM QUILO PEQUENO 1.69 MÉDIO 1.95 GRANDE 2.23 EXTRA GRANDE 2.74 O PESO DO PAINEL BALÍSTICO NÃO DEVE EXCEDER O PESO MÁXIMO DE 5,08 KG/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE MAIS 7%. APRESENTEM EM CADA REFIL 11 (ONZE) CAMADAS DE ARAMIDA NA ÁREA DORSAL E FRONTAL DO PAINEL BALÍSTICO DEVE TER NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. C). CAPA EXTERNA CAPA EXTERNA EM TECIDO RIP STOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO, NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN MODELO BOPE; AS CAPAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS NO FORMATO ENVELOPE, COM ABERTURA PARA INTRODUÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS, DORSAL E FRONTAL, ATRAVÉS DE UMA FAIXA DE VELCRO DE 1,5 CM, NA COR PADRÃO COMBINANDO COM O TECIDO, DE CADA LADO DA ABERTURA (ARGOLA E GANCHO), (O VELCRO DO ENVELOPE DEVERÁ SER COM COSTURA DUPLA REFORÇADA COM RETROCESSO, DESSA FORMA PODENDO ABRIR A EXTREMIDADE DA CAPA PARA RETIRAR O PAINEL BALÍSTICO PARA LIMPEZA DA CAPA. DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) FAIXAS DE VELCRO 5 CM (FÊMEAS) COSTURADAS EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE FRONTAL DO COLETE, COM REGULAGENS NAS ABAS LATERAIS PARA AJUSTE AO TÓRAX, ATRAVÉS DE 03 (TRÊS) VELCROS (MACHOS) PARALELOS DE ALTA ADERÊNCIA NA COR PADRÃO COM 05 (CINCO) CM DE LARGURA, OTIMIZANDO ASSIM A RELAÇÃO ENTRE RESISTÊNCIA E COMODIDADE DE USO, COM LIBERDADE PARA MOVIMENTOS. A COSTURA DE JUNÇÃO DAS ABAS AO COLETE DEVERÁ SER DUPLA E POSSUIR TRAVETES DE, NO MÍNIMO, 1 CM EM CADA UM DOS LADOS AFIM DE REFORÇÁ-LA, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; O FECHAMENTO DAS CAPAS EXTERNAS, NO SEU LADO INTERNO, DEVERÁ SER FEITO POR COSTURA NA MÁQUINA OVERLOK, E NO LADO EXTERNO SER PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA; MODULAÇÃO NA PARTE FRONTAL E DORSAL; NA PARTE DORSAL A MODULAÇÃO DEVE ESTAR ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE PORTA "CAMELBACK" MODULADO; A FORRAÇÃO INTERNA DA CAPA DEVE SER DE TECIDO 3D, EM COR AZUL, QUE NÃO DESFIE EM CONTATO COM MATERIAIS RUGOSOS E PERMITA CIRCULAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA O PAINEL BALÍSTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO. ALÉM DA CAPA QUE ACOMPANHA O PAINEL BALÍSTICO, VIR ACOMPANHADO DE MAIS 03 (TRÊS) CAPAS SOBRESSALENTES, TODAS COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE</p>		UND	1	1.160,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

<b>Lote GLOBAL</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
		<p>AOS TECIDOS PARA AS CAPAS EXTERNAS. COSTURA DUPLA REFORÇADA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL OVERLOCK; CAPAS COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; VELCROS NA COR AZUL MARINHO 2008. OS PAINÉIS BALÍSTICOS DEVEM SEGUIR O MODELO DE CAPAS PARA COLETES NIII, CONFORME ANEXO. BOLSO FRONTAL E DORSAL PARA INSERÇÃO DE PLACA BALÍSTICA DE POLIETILENO OU CERÂMICA DE FORMA JUSTA E PRESA; PORTA "CAMEL BACK", MODULADO, REVESTIDO EM TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO 2008 CÓDIGO 347TN, MODELO BOPE, COM REVESTIMENTO TÉRMICO NA FACE INTERNA, 01 (UM) POR PAINEL BALÍSTICO; IDENTIFICAÇÕES BRASÃO DA GMPK EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA CAPA FRONTAL NAS CORES BRANCA, AMARELA E AZUL; VELCRO PARA FIXAÇÃO DE NOME DE GUERRA DO GUARDA MUNICIPAL; NA PARTE FRONTAL, NOME EM BORDADO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR DO PORTA "CAMELBACK" COM OS DIZERES "GMPK", EM LINHA AZUL CLARO CONFORME ANEXO; Nº DE SÉRIE DOS COLETES MARCADOS NO PAINEL BALÍSTICO, NA CAPA DO PAINEL BALÍSTICO E NAS CAPAS DOS COLETES E NO PORTA "CAMEL BACK", MARCAÇÃO RESISTENTE A ÁGUA, SUOR EXCESSIVO E LAVAGEM CONSTANTE, INDELÉVEL E QUE NÃO SE APAGUEM DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TRATANDO-SE DE PRODUTO CONTROLADO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO E EPI (MINISTÉRIO DO TRABALHO), A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR TÍTULO DE REGISTRO, APOSTILAMENTO, RAT E RETEX. FEMININO, TAMANHO P</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2015**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2015 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2015

REF. Pregão Eletrônico Nº 000021/2015

PROCESSO Nº 012694/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000021/2015, Processo nº 012694/2013, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**1.2** A empresa deverá oferecer garantia dos coletes bem como a validade dos painéis de proteção balística utilizados pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos, esta informação deve constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O presente Contrato terá duração de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública - 449.052.00000 - Equipamento e Material Permanente.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados nos termos da Lei, a ampla defesa e o contraditório.

**7.2** - Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

**7.3** - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação do serviço, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após o que, a critério da Contratante, configurar-se-á a inexecução total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00021/2015**

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**10.1-** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000021/2015**

**ANEXO V - MEDIDAS DOS REFIS BALÍSTICOS, CAPAS E MODELO DOS COLETES**

POR MOTIVOS TÉCNICOS SEGUE APARTADO AS MEDIDAS DOS REFIS BALÍSTICOS NÍVEL III - A, MEDIDAS DAS CAPAS DO NÍVEL III - A E OS MODELOS DOS COLETES BALÍSTICOS NÍVEL DE PROTEÇÃO III A.